



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu em conjunto com a Secretaria de Obras, Viação e Infra-Estrutura, informa os itens no pregão antes, que há necessidade de suprir a demanda do objeto ora solicitado. Verifica-se a necessidade prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, no município de Vitória do Xingu-PA. Para o desenvolvimento de tal trabalho, foi realizada visita técnica nas comunidades, desta forma certificou-se que algumas comunidades do município de Vitória do Xingu encontram-se sem rede de água, havendo assim a necessidade de executar os serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, almejando a qualidade, saúde e bem-estar. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Administração através do Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma Presencial, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que



expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada no dos arts. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e 50 da Lei nº. 9.784/1999.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Presencial com finalidade prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos, no município de Vitória do Xingu-PA, encontra guarida no determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, atendendo todas as necessidades reclamadas.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Presencial, de parte do Município de Vitória Do Xingu – Prefeitura Municipal, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu, 25 de outubro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal